

São José da Coroa Grande - PE, 22 de junho de 2021

Portaria CORPREV nº 005/2021

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE
PUBLICADO EM

22/06/2021

Felix Jose de Barros Silva Junior

Gerente de Recursos Municipais

CPF nº 059.276.034-05

Portaria Nº: 0015/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 02 de abril de 1990, considerando o disposto nos Art. 64 a 66 da Lei nº 711 de 03 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Deliberativo do Fundo

I – Eliane Deocleciano Da Silva Pinheiro, inscrita no CPF nº 450.427.644-53 como membro titular presidente, e Antônio Tavares Honorato Neto, inscrito no CPF nº 493.274.534-68, como membro titular, ambos como representantes do Poder Executivo Municipal.

II – José Ramos Pereira, inscrito no CPF 054.183.414-21, como membro titular, representante do Poder Legislativo Municipal.

III – Glicélia Maria Da Silva, inscrita no CPF nº 248.358.114-53, como membro titular, representante de Inativos e Pensionistas.

IV – Rosilda Maria Da Silva inscrita no CPF nº 891.911.104-91, e Ana Claudia Da Silva Rocha, inscrita no CPF nº 754.649.774-49, ambas como representantes de Entidades de Classe

Art. 2º. Nomear os membros que comporão o Conselho Fiscal:

I – Jair Do Nascimento Chaves, inscrito no CPF nº 659.320.724-15 como membro titular presidente, representantes do Poder Executivo Municipal;

I – Elias Augusto Vieira Rabelo, inscrito no CPF nº 040.957.914-97, como membro titular Representante do Poder Legislativo Municipal

III – Eliete Maria Da Silva Veras, inscrita no CPF nº 389.667.004-20, como membro titular representante de Inativos e Pensionistas

IV - Marleide Carneiro Santiago, inscrita no CPF nº 152.693.964-91, como membro titular representante de Entidades de Classe

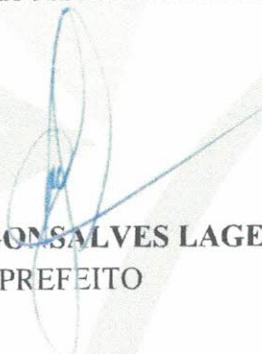
Art. 3º. Os conselheiros designados para compor os conselhos descritos nos Art. 1º e 2º. não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções, que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São José da Coroa Grande - PE, 22 de junho de 2021



JAZIEL GONSALVES LAGES
PREFEITO